



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DA PRAIA DOS CASTELHANOS - APPC

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, Inscrito no CNPJ sob nº 27.142.694/0001-58, com sede Rodovia do sol, 1620, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES** e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DA PRAIA DOS CASTELHANOS - APPC**, Inscrita no CNPJ sob o nº. 36.030.146/0001-27, com sede na Rua Jovina dos Anjos , S/Nº, Praia de Castelhanos, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, Tel.: (28)3536-1049 / (28)99963-5533, E-mail: appc.anchieta@yahoo.com.br, representada pela seu responsável, **Srº MÁRCIO MAIA MOREIRA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto 5874/19 – Dispões sobre a aplicação no âmbito da Administração do Município de Anchieta, da Lei federal 13.019/14 que estabelece as parcerias com as OSC's, consoante o Processo Administrativo nº 19110/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos públicos a ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DA PRAIA DOS CASTELHANOS - APPC para realização de ações de conservação, manutenções preventivas e corretivas bem como limpeza diária dos banheiros públicos localizados na orla marítima da Praia de Castelhanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ANEXO I).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município de Anchieta/ES;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município de Anchieta/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica/depósito e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento, que deverá ser em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de **R\$ 187.079,59 (Cento e oitenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento em conformidade ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho(ANEXO I), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo	02122369500282073	33504100000	15000009999	451

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, **Anexo I** deste Termo de Fomento mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência **a partir de sua assinatura até 31/10/2026**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho Anexo I deste Termo para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do Termo de Fomento caberá aos servidores designados pela **Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo**.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.4 - Os relatórios citados deverão ser apresentado de forma bimestral.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Os relatórios citados deverão ser apresentado de forma bimestral.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

II - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de Anchieta/ES, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo



de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da PMA, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Anchieta/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Anchieta/ES, 08 de Outubro de 2025.

LEONARDO ANTONIO
ABRANTES:068593547
71

Assinado de forma digital
por LEONARDO ANTONIO
ABRANTES:06859354771
Dados: 2025.10.09 14:09:57
-03'00'

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIO MAIA MOREIRA**
Data: 09/10/2025 09:59:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO MAIA MOREIRA

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DA PRAIA DOS CASTELHANOS - APPC

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. NOME DA PROPOSTA

- **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS NA ORLA DA PRAIA DOS CASTELHANOS**

2. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Nome da instituição: **Associação Pró-Melhoramento da Praia dos Castelhanos – APPC**

CNPJ: **36.030.146/0001-27**

Endereço: **Rua Jovina dos Anjos, s/n – Castelhanos – Anchieta/ES – CEP 29230-000**

Telefone(s): **(28) 3536.1049 - (28) 99963-5533**

Instagram: **@appc.castelhanos**

Página na internet (home page): <https://www.appcastelhanos.com.br/>

Endereço eletrônico (e-mail): appc.anchieta@yahoo.com.br

3. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome completo: **Marcio Maia Moreira**

Cargo: **Diretor Presidente**

CPF: **282.640.296-04** - Identidade/Órgão Expedidor: **M2685373 SSP MG**

Mandato: - **2025-2026** Início: **01/01/2025** - Término: **31/12/2026**

Endereço: **Rua Jovina dos Anjos, 192 – Edif. Residencial Castelhanos, Apto 204C - Castelhanos – Anchieta/ES – CEP 29230-000**

Telefone(s) com DDD: **(28) 99881.5006**

Endereço eletrônico (e-mail): maiamoreira@gmail.com

4. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome completo: **Edson Luiz Sabbagh Alochio**

CPF: **978.241.277-53** - Identidade/Órgão Expedidor: **824354 SSP ES**

Telefone(s) com DDD: **(28) 99252.6200**

Endereço eletrônico (e-mail): edson@thanharu.com.br



5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação Pro-Melhoramento da Praia dos Castelhanos (APPC) é uma entidade civil sem fins lucrativos, com finalidades de relevância pública e social, fundada em 18 de julho de 1985. Reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 292/98, a APPC está devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Anchieta, Espírito Santo, sob o Livro A, Protocolo 3807, nº 167.

Com sede na Praia dos Castelhanos, no município de Anchieta, a APPC tem como missão promover ações voltadas ao bem-estar da comunidade local e à conservação ambiental da região. A organização tem se destacado no desenvolvimento de iniciativas que buscam melhorar a qualidade de vida dos moradores, preservar os recursos naturais e promover a sustentabilidade.

Ao longo de sua trajetória, a APPC tem se concentrado na melhoria da infraestrutura pública da Praia dos Castelhanos, atuando principalmente na manutenção e conservação dos espaços públicos, com especial atenção às áreas turísticas. A atuação da associação inclui a recuperação e melhoria da infraestrutura básica, além de garantir a preservação do meio ambiente, vital para a região.

Além disso, a APPC tem se preocupado com a segurança de moradores, visitantes e turistas, implementando ações como o monitoramento contínuo através de vigilantes locais, conhecidos como "olheiros", que atuam 24 horas por dia. Complementando essa ação, a entidade mantém um sistema de videomonitoramento por câmeras, com links diretos para a Polícia Militar local, garantindo maior segurança à região.

A partir de 2022, a APPC estabeleceu uma parceria com a Prefeitura de Anchieta/ES para colaborar na manutenção e limpeza dos banheiros públicos situados na orla da Praia dos Castelhanos. Essa parceria visa proporcionar um ambiente mais confortável e higiênico para os turistas e moradores, reforçando o compromisso da associação com o bem-estar de todos os usuários da praia.

A associação também tomou iniciativas em sustentabilidade e saúde pública, como a **Declaração de uso de água subterrânea**, e apoio às análises de qualidade da água do mar, garantindo que a praia seja mantida como um destino seguro e apto ao banho. A referida Declaração foi expedida pela Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH/ES.

A APPC, devidamente autorizada a utilizar águas subterrâneas, fornece água a todos os moradores e turistas do balneário dos Castelhanos bem como à Prefeitura de Anchieta/ES, sem ônus, a qual com a utilização de caminhão pipa a distribui a diversos bairros do município.

Em resumo, a APPC representa a voz da comunidade local, atuando de forma colaborativa com órgãos públicos e promovendo ações de infraestrutura, segurança, cultura, turismo e sustentabilidade, com o objetivo de valorizar e desenvolver a Praia dos Castelhanos de forma responsável e integrada.



6. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Este projeto tem como finalidade a limpeza, conservação e manutenção dos oito banheiros públicos localizados na orla da Praia dos Castelhanos, em Anchieta/ES.

O projeto visa garantir que as instalações estejam sempre em boas condições de uso, promovendo um ambiente mais higiênico e seguro para os turistas e moradores locais, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

A orla marítima do balneário atendida pela APPC é um importante ponto turístico e de convivência comunitária. Os banheiros públicos instalados na orla são essenciais para o bem-estar dos frequentadores, mas têm sofrido com problemas recorrentes de conservação, limpeza e vandalismo, comprometendo a saúde pública e a imagem da localidade.

A atuação da APPC se justifica pela sua presença comunitária consolidada, capacidade técnica e operacional de gerir os serviços de limpeza e manutenção, além de seu vínculo direto com os moradores e comerciantes locais.

A proposta visa garantir a prestação contínua de serviços de limpeza, conservação preventiva e corretiva, com uso adequado dos recursos públicos e em conformidade com os princípios da Lei nº 13.019/2014.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto está previsto para início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026.

8. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da proposta é realizar ações de conservação, manutenções preventivas e corretivas bem como limpeza diária dos banheiros públicos localizados na orla marítima da Praia dos Castelhanos.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O local de execução da proposta será nos oito banheiros instalados na orla da Praia dos Castelhanos no município de Anchieta/ES.

10. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto são:



- **Turistas e visitantes** que frequentam a Praia dos Castelhanos.
- **Moradores locais**, principalmente aqueles que utilizam a praia como ponto de lazer e convivência.
- **Comerciantes e trabalhadores** da orla, que também utilizam as instalações sanitárias.

11. OBJETIVOS

11.1 Objetivo Geral

- Realizar ações de conservação, manutenção e limpeza diária, durante o período de um ano, dos banheiros públicos localizados na orla marítima, visando garantir condições adequadas de uso, higiene e acessibilidade para moradores e turistas, estimulando de forma direta o aumento da demanda turística do balneário de Castelhanos e conseqüentemente fomentando as práticas de empreendedorismo com a geração de renda e novos postos de trabalho, além de contribuir para a preservação ambiental.

11.2 Objetivos Específicos

- Assegurar a limpeza diária dos banheiros públicos da orla.
- Promover pequenas manutenções preventivas e corretivas (reparos hidráulicos, pintura, substituição de peças) de forma contínua.
- Garantir a reposição de materiais de higiene (papel higiênico, sabão, etc.).
- Promover campanhas educativas sobre uso responsável dos espaços públicos e preservação do meio ambiente.
- Estabelecer processos de fiscalização para monitoramento da qualidade dos serviços.

12. METAS

12.1 Metas Quantitativas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

Meta	Descrição	Indicador	Unidade	Meta anual
1	Realizar limpeza diária dos banheiros	Frequência de limpeza	nº de banheiros x dias	8 banheiros x 365 dias
2	Realizar manutenção preventiva e corretiva mensais	Nº de intervenções realizadas	Atendimentos	12 intervenções
3	Repor 100% dos insumos essenciais (papel higiênico, sabão, etc.) diariamente.	Frequência de reposição de insumos	nº de banheiros x dias	8 banheiros x 365 dias
4	Implantar sinalização educativa em todos os banheiros.	Ações educativas e sinalização	Banheiros sinalizados	8 banheiros

12.2 Metas Qualitativas

Meta	Descrição	Indicador	Unidade	Meta anual
1	Manter funcionalidade plena (sem avarias) em ao menos 95% do tempo por unidade.	Percentual de tempo com funcionamento pleno	Dias funcionais por unidade	≥ 95% de funcionamento no ano
2	Manter disponibilidade contínua de insumos essenciais em 95% dos dias.	Percentual de dias com todos os insumos	Dias com disponibilidade total	Disponibilidade de insumos ≥ 95% dos dias no ano
3	Reduzir atos de vandalismo e uso inadequado dos espaços em 30%.	Percentual de tempo com funcionamento pleno	Dias funcionais por unidade	Vandalismo < 30% em relação ao ano anterior
4	Atingir nível de conformidade de serviços acima de 90% nos relatórios de fiscalização	Registro fotográfico	Painel fotográfico com conceitos atribuídos a cada banheiro (ótimo, bom, regular, ruim)	4 relatórios com ≥ 90% de conformidade

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua, com o acompanhamento de:

- **Relatórios periódicos de atividades** com o registro das ações executadas.
- **Visitas de fiscalização** periódicas por parte da APPC e parceiros.
- **Relatórios fotográficos** com os conceitos atribuídos a cada banheiro.
- **Relatórios financeiros** detalhando os gastos e a execução do orçamento.

14. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução do projeto será baseada nas seguintes metodologias:



1 Limpeza e Conservação

- **Diária:** Limpeza das instalações sanitárias (lavagem de pisos, paredes, cubículos, espelhos e bancadas).
- **Semanal:** Desinfecção completa, inclusive troca de luminárias e reparos de vazamentos.
- **Mensal:** Verificação e reposição de itens de higiene (papel higiênico, sabonete, etc.).
- **Preventiva:** Identificação e solução de problemas antes que se tornem emergenciais (reparo de torneiras, vasos sanitários, etc.).

2 Campanhas Educativas

Através de banners e informativos, serão realizadas campanhas periódicas para sensibilizar os usuários sobre o uso responsável dos banheiros e da importância de manter a praia limpa e conservada.

3 Manutenção e Reparos

Manutenção de equipamentos e instalações, como torneiras, vasos sanitários, pias, sistemas de iluminação e ventilação. Para tal, será montada uma equipe especializada para detectar e corrigir problemas estruturais.

15. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total do projeto proposto é de **R\$187.079,59** (cento e oitenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

16. VALOR SOLICITADO À SETUR

O valor total do projeto proposto ora solicitado à Secretaria Municipal de Turismo de Anchieta/ES é de **R\$187.079,59** (cento e oitenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

17. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ano 2025



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

Ações	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
Planejamento e Preparação								X	X	X		
Limpeza Diária											X	X
Manutenção Preventiva e Reparos											X	X
Reposição de Materiais											X	X
Campanha Educativa												X
Relatórios Mensais de Atividade											X	X

Ano 2026

Ações	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
Limpeza Diária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Manutenção Preventiva e Reparos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Reposição de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Campanha Educativa			X			X			X			
Relatórios Mensais de Atividade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

18. PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Categoria de Despesa	Descrição Detalhada	Quantidade*	Unitário (R\$)	Total (R\$)	Início	Término
Recursos Humanos (salários e encargos)	Agentes de limpeza (contratação por 12 meses)	3	46.064,55	138.193,65	01/11/2025	31/10/2026
Recursos Humanos (EPI's)	Equipamentos de proteção individual	Diversos itens	2.719,08	2.719,08	01/11/2025	31/10/2026
Material de Uso/Consumo	Papel higiênico, papel toalha, desinfetante, sabão, etc.	Diversos itens	44.308,46	44.308,46	01/11/2025	31/10/2026
Material de Manutenção	Luminárias, reparos para descarga, torneiras, etc.	Diversos itens	1.858,40	1.858,40	01/11/2025	31/10/2026

* Ver anexos com detalhes de cada item.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Repasse(s) do Concedente:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 22479/2025

Novembro/25	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26
R\$ 38.000,00	-	R\$ 149.079,59	-	-	-
Maio/26	Junho/26	Julho/26	ago/26	Setembro/26	Outubro/26
-	-	-	-	-	-

20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Anchieta-ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Anchieta-ES, na forma deste Plano de Trabalho.

Anchieta/ES, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO MAIA MOREIRA
Data: 09/10/2025 09:57:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Maia Moreira
Diretor-Presidente

designar o Gestor titular e seu Suplente conforme Lei Federal Nº 13019/14, Decreto Municipal Nº 5874/2019

CONSIDERANDO os artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos/Termos de Parcerias, uniformizando os procedimentos e norteados as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Gestor da Parceria, tendo em vista o Termo de Fomento via protocolo digital Nº 22479/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Anchieta/ES e a "Associação Pro Melhoramento da Praia dos Castelhanos" conforme

segue abaixo:

Gestor/Fiscal Titular: Wallace Garcia de Mattos, Portaria Nº 717/2025.

Gestor/Fiscal Suplente: Angélica Pereira de Oliveira Rosa, Portaria nº 718/25.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Federal Nº 13019/14, Decreto Municipal Nº 5874/2019 e da Lei Orgânica Municipal, desde acompanhada do aceite do gestor/fiscal indicado no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 22 de Setembro de 2025.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo, Portaria Nº 715/25

Protocolo 1649130

Termos

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 029/2025 - PROTOCOLO Nº: 21618/2025 Associação de Pais, Alunos e Funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Elson Garcia"

Objeto: Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira Escolar - PAFE, a Associação de Pais, Alunos e Funcionários da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Elson Garcia"

Serrão, na forma da Lei Municipal nº 1484/2021 e suas alterações, bem como da Portaria nº 19 de 05 de Agosto 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente Termo de Responsabilidade possui validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Valor Global: Fica instituído **R\$43.659,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)** conforme disposto na Portaria SEME nº 19 de 05 de Agosto 2025; divididos conforme a seguir:

- Valor para custeio: R\$26.195,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e cinco reais).
- Valor para capital: R\$17.464,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Responsabilidade correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Municipal de Educação	1236100152129	33504308000	150000250000	965
Secretaria Municipal de Educação	1236100152129	44504200000	150000250000	2058

Protocolo 1648717

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DA PRAIA DOS CASTELHANOS - APPC

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos públicos a ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DA PRAIA DOS CASTELHANOS - APPC para realização de ações de conservação, manutenções preventivas e corretivas bem como limpeza diária dos banheiros públicos localizados na orla marítima da Praia de Castelhanos.

VALOR GLOBAL: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de R\$ 187.079,59 (Cento e oitenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência **a partir de sua assinatura até 31/10/2026**.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo	02122369500282073	33504100000	15000009999	451

Protocolo 1649072

Aditivo

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022 - PROTOCOLO Nº6033/2025
ID CiudadES: 2022.007E0500001.02.0006**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA ADITIVO CORRERÃO À CONTA ABAIXO ESPECIFICADA:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1030100392174	33903912000	160000000102	456

Protocolo 1648722

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 078./2021- PROTOCOLO Nº 16638/2025

OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 18.867,48 (Dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários, para o cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO** para o presente **ADITIVO**, correrão à conta da **Classificação Funcional nº.0812200022154, Elemento de Despesa 33903615000, Fonte de Recurso 150000009999 e Ficha 513-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Protocolo 1649047

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023 - PROTOCOLO Nº16670/2025

ID TCE-ES: 2023.007E0500001.01.0008

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA.

OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 33.681,31 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos).

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Saúde:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1012200382159	33903961000	150000150000	57

Protocolo 1649062